



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61



PARECER CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO

Requeru ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação à esta Controladoria Interna a emissão de Parecer Final quanto a Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Assessoria e Consultoria Contábil.

Verifica-se que o Sr. Presidente do Instituto de Previdência Autorizou que a Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação realize abertura de Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação para contratação de Empresa especializada Assessoria e Consultoria Contábil a fim de atender os interesses deste Instituto. Enquadramento no artigo 25, II da Lei 8.666/93.

PARECER

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva a Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria Contábil, com fito ao atendimento das necessidades deste Instituto.

Analisando as Minutas e os procedimentos constantes do presente Procedimento de Inexigibilidade, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo o art. 25, II, da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do presente Procedimento Licitatório de Inexigibilidade para Contratação de empresa Especializada em Assessoria e Consultoria Contábil.

Presente os requisitos indispensáveis à realização de Processo Licitatório de Inexigibilidade, ratifico, para os fins de mister, o procedimento licitatório sub examine de nº 03/2021. É o parecer. Salvo Melhor Juízo.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61
Abaetetuba, 07 de janeiro de 2021



Lucas Taynã Fonseca Cardoso
CONTROLADOR INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA